



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2492/2018

“Concede Incentivo Adicional Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É concedida aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), vinculados as equipes da estratégia de saúde da família – ESF, um abono salarial no valor de R\$ 12.041,25 (doze mil e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente a 1ª (primeira) parcela do repasse estadual referente ao ano de 2017, que será pago aos agentes comunitários de saúde, proporcionalmente aos meses trabalhados no ano de 2017.

Parágrafo Único – O abono criado por esta lei não se incorporará para nenhum efeito legal a remuneração dos servidores.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei serão atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Categoria de despesa	Valor (R\$)	Conta corrente
06.02.10.301.0119.2447.0001 – PSF/SAUDE PARA TODOS 3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas CR 307 VINCULO - 4090	12.041,25	Agência: Banrisul – Ag 0601 C/C:04.054.677.0-8

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 17 DE MAIO DE 2018.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração

LUIZ GUSTAVO SILVEIRA CALDEFON
Presidente do Legislativo